



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 303/2026

PROPOSITURA: 2026.10000.10300.5.002619

AUTORIA: VER. EURICO TAVARES

SUBSCRITOR:

EMENTA: INSTITUI o Programa Municipal de Conectividade e Inclusão Digital Rural para as Comunidades do Município de Manaus e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR EURICO TAVARES

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

INSTITUI o Programa Municipal de Conectividade e Inclusão Digital Rural para as Comunidades do Município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa Municipal de Conectividade e Inclusão Digital Rural, doravante denominado Nossa Rede Digital.

Parágrafo único. O Programa visa promover o acesso à internet e o desenvolvimento de habilidades digitais nas comunidades rurais do Município de Manaus, contribuindo para o desenvolvimento social, educacional e econômico dessas regiões.

Art. 2º O Programa Municipal de Conectividade e Inclusão Digital Rural terá como objetivos:

- I - reduzir a exclusão digital nas comunidades rurais de Manaus;
- II - fomentar o acesso facilitado a serviços de internet de qualidade nas áreas rurais;
- III - promover a capacitação de moradores das comunidades rurais para o uso de ferramentas e plataformas digitais;
- IV - incentivar a utilização da tecnologia digital como ferramenta de apoio à educação, à saúde, à comunicação, à geração de renda e à participação cívica nas comunidades rurais;
- V - estimular a autonomia e o protagonismo das comunidades rurais no ambiente digital.

Art. 3º São diretrizes para a consecução dos objetivos do Programa:





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR EURICO TAVARES

- I - a valorização do conhecimento e das necessidades locais das comunidades rurais;
- II - a busca pela sustentabilidade econômica e tecnológica das soluções implementadas;
- III - a promoção da equidade no acesso à informação e às tecnologias;
- IV - o estímulo à participação social na formulação e acompanhamento das ações;
- V - a priorização de tecnologias adaptadas às características geográficas e socioeconômicas das áreas rurais;
- VI - a transparência na gestão dos recursos e na execução das atividades.

Art. 4º Para a implementação do Programa, o Poder Executivo Municipal, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, poderá desenvolver, isolada ou conjuntamente, as seguintes ações:

- I - realizar estudos e levantamentos para identificar as demandas e necessidades de conectividade e inclusão digital nas comunidades rurais;
- II - estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e pesquisa, empresas e outras esferas de governo para a viabilização de projetos de conectividade;
- III - fomentar a instalação de pontos de acesso à internet em locais de uso comunitário, como escolas, unidades de saúde, associações de moradores ou centros comunitários rurais;
- IV - incentivar a criação de centros ou espaços comunitários de inclusão digital, equipados com computadores e acesso à internet, com a possibilidade de oferta de orientação para uso;
- V - promover programas de capacitação e letramento digital, abordando temas como uso





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR EURICO TAVARES

básico de computadores e smartphones, acesso a serviços públicos digitais, educação a distância e ferramentas para comercialização de produtos;

VI - estimular a utilização de plataformas digitais para o escoamento da produção rural e o desenvolvimento do empreendedorismo local;

VII - buscar recursos e financiamentos junto a órgãos e agências de fomento, bem como por meio de programas federais e estaduais de inclusão digital.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ser custeadas por dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, e mediante a celebração de convênios, acordos de cooperação técnica ou termos de parceria com entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. A implementação das ações previstas nesta Lei ficará condicionada à existência de recursos e à inclusão das respectivas dotações na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus/AM, 09 de Março de 2026.

EURICO TAVARES

VEREADOR - PSD/AM





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR EURICO TAVARES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Conectividade e Inclusão Digital Rural, uma iniciativa estratégica para mitigar a exclusão digital que ainda afeta significativamente as comunidades rurais e ribeirinhas do Município de Manaus. Reconhecemos que o acesso à internet e o domínio de ferramentas digitais são, atualmente, pilares essenciais para o desenvolvimento social, educacional e econômico, promovendo a cidadania e abrindo portas para novas oportunidades.

A proposta de criação deste Programa visa oferecer um arcabouço para que o Poder Executivo Municipal possa desenvolver políticas públicas voltadas para a democratização do acesso à tecnologia nessas regiões. Ao fazê-lo, estamos não apenas conectando pessoas, mas também fortalecendo o acesso à educação, à saúde, a serviços públicos, ao comércio, ao empreendedorismo e à cultura local, permitindo que essas comunidades participem plenamente da sociedade contemporânea.

Diante do exposto, e em face da urgência de promover a inclusão digital e o desenvolvimento equitativo em todo o território municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares.

Manaus/AM, 09 de Março de 2026.

EURICO TAVARES - VEREADOR - PSD/AM





**CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS**



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
SEÇÃO DE EMENTÁRIO E PESQUISA

RESULTADO DE PESQUISA N. 20978/2025

TIPO	PL
EMENTA	INSTITUI o Programa Municipal de Conectividade e Inclusão Digital Rural para as Comunidades do Município de Manaus e dá outras providências.
AUTORIA	Ver. EURICO TAVARES
RESULTADO DA PESQUISA	Não foram identificados, na pesquisa da Divisão de Redação e Revisão, projetos em tramitação ou legislações relacionados ao tema da Minuta.
SITUAÇÃO	Aprovada

Manaus, 27 de novembro de 2025.

Antônio José da Silva
Chefe da Divisão de Redação e Revisão



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

Propositura 2026.10000.10300.5.002619
Data 10/03/2026

TRAMITAÇÃO

Propositura Nº 2026.10000.10300.5.002619

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO
Data 10/03/2026

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -
DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase SEM ALTERAÇÃO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS